

A cooperativa cresceu. A *supervisão* também.

Cooperativas de crédito já respondem por parcela relevante do crédito nacional — e prestam contas ao Banco Central com régua de banco: COSIF, CMN 4.966, auditoria independente e cooperativa de auditoria.

O que este material te *entrega*.

- **O mapa regulatório da cooperativa de crédito:** Lei Complementar 130, classificação (plena, clássica, capital e empréstimo), COSIF e o papel do Banco Central e das confederações.
- **O que muda com a CMN 4.966:** perda esperada, classificação de instrumentos e o efeito prático nas provisões da carteira — o maior desafio contábil das cooperativas nesta década.
- **Auditoria independente e cooperativa de auditoria:** quem audita o quê, prazos, e como o resultado alimenta assembleia, conselho fiscal e supervisão.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para dirigentes e conselheiros avaliarem a prontidão da cooperativa para o próximo ciclo de auditoria.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: auditoria de instituições supervisionadas pelo BCB, revisão de provisões sob a 4.966 e asseguarção de controles.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Auditoria de cooperativas de crédito: obrigações e prática”, publicado em 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Cooperativa é dona dos seus associados — mas presta contas com a mesma régua de um *banco supervisionado*.

Crédito cooperativo virou sistema relevante — e a régua acompanhou o *tamanho*.

O QUE ACONTECEU

O cooperativismo de crédito se consolidou como um dos segmentos que mais cresce no sistema financeiro nacional, com participação de dois dígitos no crédito em vários mercados regionais. Com relevância sistêmica veio o reforço da supervisão do Banco Central.

Cooperativas de crédito são instituições financeiras por lei (LC 130/2009): seguem COSIF, remetem documentos contábeis ao BCB, observam limites prudenciais por categoria e têm suas demonstrações auditadas por auditor independente registrado.

A Resolução CMN 4.966 trouxe o modelo de perda esperada para o SFN — inclusive cooperativas, com cronograma próprio: classificação de instrumentos, estágios de risco e provisões sensíveis a cenário exigem dados, modelos e governança que muitas cooperativas ainda estão construindo.

A estrutura de fiscalização é dupla: auditoria independente das demonstrações e, no sistema cooperativo, a auditoria realizada por cooperativas centrais e confederações — camadas que se complementam, não se substituem.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Provisão deixou de olhar só o atraso. Sob a 4.966, a perda esperada considera cenário prospectivo, estágio do instrumento e histórico da carteira: renegociações rurais e safras adversas entram no modelo — não apenas na régua de dias de atraso.

Dados viraram matéria de auditoria. O auditor testa a base que alimenta o modelo de provisão: origem, garantias, renegociações e histórico de perdas. Base inconsistente contamina a estimativa inteira.

Governança tem papel definido. Conselho de administração, conselho fiscal e diretoria respondem por aprovação de políticas, acompanhamento de limites e tratamento de apontamentos — atas e evidências são testadas na auditoria.

Assembleia precisa de informação de qualidade. O associado é dono: demonstrações claras, relatório do auditor e destinação de sobras bem explicada são obrigação de transparência, não cortesia.

Como isso afeta a *sua* companhia.

COOPERATIVA SINGULAR CLÁSSICA

O desafio é proporção: estrutura enxuta com exigência crescente. Priorize qualidade da base de crédito e política de provisão documentada — os dois pontos de maior atenção da auditoria.

COOPERATIVA PLENA

Escopo prudencial completo, inclusive gerenciamento de riscos e capital: a régua se aproxima de banco médio — estrutura de riscos, testes de estresse e governança de modelos entram no ciclo de auditoria.

CENTRAL OU CONFEDERAÇÃO

Além das próprias demonstrações, responde pela supervisão auxiliar e auditoria do sistema: padronização de políticas contábeis e de provisão nas filiadas reduz retrabalho e risco sistêmico.

COOPERATIVA COM CARTEIRA RURAL RELEVANTE

Prorrogações de safra e renegociações do crédito rural exigem tratamento específico nos estágios da 4.966: documente a política e o efeito em provisão antes do fechamento.

CONSELHEIRO FISCAL OU DE ADMINISTRAÇÃO

Seu papel é testado: acompanhamento formal de limites, apontamentos de auditoria tratados com prazo e responsável, e questionamento ativo das estimativas — a evidência é a ata.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. As demonstrações seguem o COSIF e são remetidas ao BCB nos prazos regulamentares?			
02. A implementação da CMN 4.966 tem plano formal, com responsável, cronograma e status reportado?			
03. A política de provisão para perdas está documentada e aprovada pelo conselho?			
04. A base de dados de crédito (originação, garantias, renegociações) é íntegra e conciliada com a contabilidade?			
05. Renegociações e prorrogações têm critério formal de classificação por estágio de risco?			
06. Os limites prudenciais da categoria são monitorados com alertas tempestivos?			
07. O conselho fiscal se reúne regularmente e registra o acompanhamento em atas?			
08. Apontamentos da última auditoria (independente e do sistema) foram tratados com plano e prazo?			
09. Operações com dirigentes e partes relacionadas seguem política formal e limites regulamentares?			
10. A destinação de sobras e o rateio de perdas seguem estatuto e são aprovados em assembleia documentada?			
11. Existe estrutura de gerenciamento de riscos compatível com a categoria da cooperativa?			
12. O relatório do auditor independente do último exercício foi emitido sem modificações? Se houve, os pontos foram sanados?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Auditoria independente de cooperativas de crédito, revisão de provisões e implementação da CMN 4.966, e asseguuração de controles — especialização em instituições supervisionadas pelo BCB.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei Complementar nº 130/2009 — Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.
- Resolução CMN nº 4.966/2021 e Resolução BCB nº 352/2023 — instrumentos financeiros e perda esperada.
- Resolução CMN nº 5.051/2022 e normas correlatas — categorias e requisitos prudenciais de cooperativas.
- COSIF — Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.
- Resolução CMN nº 4.910/2021 — auditoria cooperativa no segmento de crédito.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 9 — Financial Instruments (perda esperada).
- Basel Committee — princípios de supervisão aplicados proporcionalmente.
- WOCCU — princípios internacionais de governança de cooperativas de crédito.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.